



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 650, de 08 de dezembro de 1995.

(Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

05. EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL

4110-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 360.000,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos como recursos orçamentários as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigente:

05. EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3111-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL

3111-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3120-Material de Consumo-Merenda Escolar.....R\$ 150.000,00

3120-Material de Consumo-diversos.....R\$ 80.000,00


3132-Outros Serv.de terc. e encargos.....R\$ 60.000,00

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

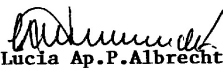
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 360.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 08 de dezembro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviços Notoriais e Registrais e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P.Albrecht
Diretora Administrativa